

EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 174/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para as funções de **Médico(a) – SAMU, Técnico(a) em Enfermagem – SAMU, Condutor(a) Socorrista – SAMU**, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, para atuação no SAMU Regional localizado no município de Guarapuava e nas bases descentralizadas localizadas nos municípios de Cândói, Cantagalo, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Pitanga, Prudentópolis, Rio Bonito do Iguaçu Turvo.

1. Das disposições

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no SAMU Regional localizado no município de Guarapuava e nas bases descentralizadas localizadas nos municípios de Cândói, Cantagalo, Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Pitanga, Prudentópolis, Rio Bonito do Iguaçu Turvo.

1.1. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até que seja realizado o Processo Seletivo Público para a devida contratação do quadro de pessoal efetivo do CIS5ªRS.

1.2. As vagas temporárias serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, para os profissionais: Médico(a) – SAMU, Técnico(a) em Enfermagem – SAMU, Condutor(a) Socorrista – SAMU.

1.3. Com base no Art. 37, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2. Do Regime Jurídico e Salário

2.1. A contratação será realizada pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na resolução 05/2022 do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

2.2. O Contrato terá prazo de 01 ano, nos termos do inciso I do art. 4 da resolução 05/2022, ou antecipado o seu término, nos termos previstos no inciso II do art. 4 da resolução 05/2022, da mesma resolução e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

2.3. O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Funcionários Efetivos do CIS5ªRS, conforme previsto no Art. 38º do Estatuto Social do Consórcio, conforme segue:

2.3.1. Médico(a) SAMU – **12H** – R\$ 5.705,70 (cinco mil e setecentos e cinco reais e setenta centavos)

2.3.2. Médico(a) SAMU – **24H** – R\$ 11.411,40 (onze mil e quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)

2.1.1. Técnico(a) de Enfermagem SAMU – **Regime 12x36** – R\$2.264,74 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

2.1.2. Conductor(a) Socorrista SAMU – **Regime 12x36** – R\$2.264,74 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, via Internet, no endereço <https://cis5rs.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo> a partir das 00 (zero) horas do dia 23/08/2023 até às 17h00min (dezessete horas) do dia 10/09/2023.

3.2. A entrega dos documentos da Prova de Títulos, será feita online através de anexo (upload), em campo próprio, anexando esses documentos durante o preenchimento do cadastro da inscrição. Não sendo aceitas documentações via correios.

3.3. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo de maneira online, o candidato deverá possuir ou realizar um cadastro dentro do site .

3.4. No ato de inscrição todos os(as) candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos: frente e verso de CPF e RG; Comprovante de Residência atual; Comprovantes de Escolaridade (diploma de medicina, enfermagem, técnico de enfermagem, diploma ou histórico escolar de no mínimo 2º grau para condutor socorrista); Comprovantes de Cursos de Educação Continuada; Comprovantes de Experiência profissional de acordo com a tabela de pontuação;

3.5. Candidatos ao cargo de condutor socorrista devem incluir nos anexos solicitados no item **3.4** a carteira de motorista com categoria no mínimo D.

3.6. O(A) candidato(a) deverá optar, no ato da inscrição, a função e a localidade onde pretende ser locado e exercer suas funções, concorrendo somente para as vagas destinadas a esta localidade, quando ofertadas, conforme quadros abaixo:

Quadro de Vagas - Guarapuava		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Médico(a) SAMU 24H	15+CR	SAMU - Guarapuava
Médico(a) SAMU 12H	13+CR	SAMU - Guarapuava

Quadro de Vagas - Rio Bonito do Iguaçu		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Conductor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU- Rio Bonito do Iguaçu

Quadro de Vagas - Pitanga		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Médico(a) SAMU 24H	1 + CR	SAMU - Pitanga
Médico(a) SAMU 12H	CR	SAMU - Pitanga
Técnico (a) Enfermagem	CR	SAMU - Pitanga
Conductor(a) Socorrista - SAMU	3 + CR	SAMU - Pitanga

Quadro de Vagas - Prudentópolis		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Médico(a) SAMU 24H	CR	SAMU - Prudentópolis
Médico(a) SAMU 12H	2 + CR	SAMU - Prudentópolis

Quadro de Vagas - Nova Laranjeiras		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico (a) Enfermagem	CR	SAMU - Nova Laranjeiras
Conductor(a) Socorrista - SAMU	CR	SAMU - Nova Laranjeiras

Quadro de Vagas - Laranjeiras do Sul		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Médico(a) SAMU 24H	4 + CR	SAMU- Laranjeiras do Sul
Médico(a) SAMU 12H	2 + CR	SAMU- Laranjeiras do Sul
Conductor(a) Socorrista - SAMU	3+ CR	SAMU- Laranjeiras do Sul

Quadro de Vagas - Turvo		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Conductor(a) Socorrista - SAMU	CR	SAMU- Turvo

Quadro de Vagas - Candói		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico (a) Enfermagem	CR	SAMU- Candói
Condutor(a) Socorrista - SAMU	CR	SAMU- Candói

Quadro de Vagas - Cantagalo		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1+CR	SAMU- Cantagalo

3.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção de informações corretas sobre a localidade para a qual deverá se inscrever.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro, informando dados pessoais, endereço, telefone, itens relacionados à escolaridade e endereço eletrônico de correspondência (e-mail) e telefone válido.

3.12. O upload dos documentos solicitados no ato de inscrição é de total responsabilidade do(a)candidato(a).

3.13. Após anexar todos arquivos o candidato deve certificar-se que todos foram salvos.

3.14. O preenchimento do cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse(a) arcar com as penalidades previstas neste Edital.

3.15. Em caso de erro de inscrição o candidato poderá editar sua inscrição ou realizar nova inscrição para o mesmo cargo até a data limite das inscrições, sendo válida a última inscrição para a função em específico.

3.16. Não poderá o candidato realizar a inscrição em mais de uma função no presente processo seletivo.

3.17. Não serão aceitas inscrições realizadas em mais que um município no presente processo seletivo.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1. Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, e assim, a primeira vaga a ser reservada aos deficientes será a 5ª vaga conforme § 1º do inciso II do Art.º 1º do Decreto Federal Nº 9.508/2018.

4.2. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária na função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o(a) candidato(a) deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2. No Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico(a) que emitiu o laudo.

4.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.5. O(A) candidato(a) com deficiência, após ser convocado(a) para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.6. O(A) candidato(a) que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição, perderá a vaga a qual estava concorrendo, no entanto, permanecerá na classificação das vagas de ampla concorrência

4.7. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.8. Na inexistência de candidatos(as) inscritos(as) e habilitados(as) para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão direcionadas aos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação do Edital

5. Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras

5.1. Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, sendo o presente cálculo realizado por função, conforme Art. 1º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras aqueles que assim se

autodeclararem pretas ou pardas, através do anexo II e no ato da Inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade. O(A) candidato(a) negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. Favor anexar a declaração junto com documentos da Prova de Títulos.

5.3. As informações prestadas no momento da inscrição presumir-se-ão verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor da sua situação.

5.5. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar na cota de pessoas negras, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

5.7. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados(as) insuficientes para a aplicação do percentual previsto em Lei.

6. Da Função

6.1. Descrição sumária das atribuições da função e grau de instrução:

6.1.1. Médico(a) SAMU (24 horas):

6.1.1.1. Atribuições:

-
- Exercer a regulação médica do sistema;
 - conhecer a rede de serviços da região;
 - manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
 - recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
 - manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
 - prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
 - exercer o controle operacional da equipe assistencial;
 - fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
 - avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;

- obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;
- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
- obedecer ao código de ética médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

6.2. Descrição sumária das atribuições da função e grau de instrução:

6.2.1. Médico(a) SAMU (12 horas):

6.2.1.1. Atribuições:

- Exercer a regulação médica do sistema;
- conhecer a rede de serviços da região;
- manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
- manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
- exercer o controle operacional da equipe assistencial;
- fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;
- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
- obedecer ao código de ética médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

6.2.1.2. Grau de instrução:

6.2.1.3. Ensino Superior Completo em Medicina.

6.2.2. Conductor(a) Socorrista SAMU:

6.2.2.1. Atribuições:

-
- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
 - Ter 21 anos ou mais;
 - conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica e a manutenção da limpeza interna e externa do mesmo;
 - estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
 - conhecer a malha viária local;
 - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
 - auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
 - realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica;
 - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
 - executar outras atividades correlatas ao cargo.
-

6.2.2.2. Grau de instrução:

Ensino Médio Completo e/ou superior; Possuir CNH categoria D ou superior, em situação regular do Departamento de Trânsito – DETRAN.

6.1.3 Técnico(a) de Enfermagem:

6.1.3.1 Atribuições:

- Executar ações de enfermagem, sob supervisão do(a) Enfermeiro(a), realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material;
- Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- Coletar dados e informações de pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração de plano de assistência de enfermagem.
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis;
- Participar de programas de vigilância epidemiológica;
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
- Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à recepção de pacientes;
- Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;

- Observar normas de biossegurança, na prevenção de acidentes e na transmissão de doenças infecciosas;
 - Manter organizado o arquivo de prontuários médicos e de acidentes com material biológico e outros documentos do setor;
 - Executar tarefas de teleatendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone;
 - Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos;
 - Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores;
 - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
 - Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática;
 - Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
-

6.1.3.2 Grau de instrução:

Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC

7. Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação

7.1. Todos os documentos necessários à comprovação de escolaridade ou tempo de atuação deverão ser solicitados por instrumento eletrônico e anexados ao Protocolo digital realizado pelo(a) candidato(a).

7.2 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS nas funções que possuem exigência de **Ensino Superior**, previstos neste Edital, nas funções específicas de: **Médico(a) SAMU (24H e 12H)**:

7.1.1. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

7.1.2. Dos requisitos mínimos específicos para inscrição:

7.1.2.1. Ensino Superior completo na área de atuação;

7.1.2.2. Disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.

7.2. Da pontuação:

7.2.1. No que se refere à Escolaridade a pontuação será computada nos seguintes termos, ressaltando que o(a) candidato(a) somente pontuará em uma das categorias, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos:

7.2.1.1. Ensino Superior Completo (Certificado de conclusão ou Diploma) na área, mais residência médica em áreas correlatas a urgência e emergência (como medicina de emergência, anestesiologia, cirurgia geral e medicina intensiva) – 50 (cinquenta) pontos;

7.2.1.2. Ensino Superior Completo (Certificado de conclusão ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – lato sensu (Certificado de conclusão ou Diploma)– 40 (quarenta) pontos;

7.2.1.3. Ensino Superior Completo (Certificado de conclusão ou Diploma) na área - 30(trinta) pontos;

7.2.2. No que se refere a Experiência Profissional na função, até o máximo de 20 (vinte) pontos:

7.2.2.1. Será considerada como experiência profissional na função a atuação do profissional médico em unidades de urgência e emergência, como SAMU, Pronto Socorro Hospitalar, UPA, atendimento de emergência em rodovias, entre outros relacionados à urgência e emergência

7.2.2.2. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado ou cópia da carteira de trabalho e/ou extrato CNIS com histórico previdenciário. Somente será pontuado tempo de serviço relacionado com o cargo de escolha no processo seletivo simplificado-PSS

7.2.2.3. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

7.2.3. No que se refere a **Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação** - máximo 10 (dez) pontos:

7.2.3.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de agosto de 2018 a agosto de 2023 (5 anos), exceto a formação acadêmica.

7.2.3.2. Somente serão aceitos certificados com carga horária de no mínimo 10 horas.

7.2.3.3. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 10(dez) horas comprovadas de curso, considerando o disposto no item anterior.

7.2.4. Da tabela de pontuação Médicos SAMU

Documento para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais residência médica em áreas correlatas a urgência e emergência – 60 (sesenta) pontos	60	60
b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – lato sensu (Certificado) – 50 (cinquenta) pontos	50	50
c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, 40 (quarenta) pontos;	40	40
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função Médico SAMU		

Pontuação de 20 (vinte) pontos - Declaração atualizada, CTPS e/ou Extrato CNIS - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	20
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada 10 (dez) horas de curso, máximo de 10 (dez) pontos.	2 pontos/10 horas de curso	10
TOTAL		100

7.2.6. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3, salvo a apresentação de certidão de graduação acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

7.3. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, nas funções que possuem exigência de **Ensino Médio**, previstos neste Edital, nas funções específicas de: **Condutor(a) Socorrista** o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

7.3.2. Dos requisitos mínimos específicos para inscrição:

7.4.2.1.1. Ensino Médio Completo;

7.4.2.1.2. Maior de 21 (vinte e um) anos;

7.4.2.1.3. Habilitação profissional como de veículos de transporte de pessoas, categoria mínima D ou superior, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável à espécie);

7.4.2.1.4. Disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.

7.4. Da pontuação

7.4.1. No que se refere à Escolaridade a pontuação será computada nos seguintes termos, ressaltando que o(a) candidato(a) somente pontuará em uma das categorias, até o máximo de 60 (sessenta) pontos:

7.4.1.1. Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 50 (cinquenta) pontos;

7.4.1.2. Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 40 (quarenta) pontos;

7.4.1.3. Ensino Médio Completo (Certificado) - 35 (trinta e cinco) pontos;

7.4.2. No que se refere a **Experiência Profissional** na função, até o máximo de 20 (dez) pontos:

7.4.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado contratante do candidato ou cópia da carteira de trabalho e/ou extrato CNIS com histórico previdenciário;

7.4.2.2. A pontuação terá o limite de 20 (dez) pontos,

7.4.2.3. O candidato pontuará 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício, na função de condutor de veículo de urgência e emergência, até o máximo de 6 pontos.

7.4.2.4. O candidato pontuará 1 (um) ponto a cada ano de efetivo exercício, em funções regulamentadas, relativas a transporte de passageiros, até o máximo de 4 pontos.

7.4.2.5. Não será aceita como experiência a atuação como motorista de aplicativos.

7.4.3. No que se refere a **Cursos de Aperfeiçoamento** na área de atuação, até o máximo 10 (dez) pontos:

7.4.3.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de agosto de 2018 a agosto de 2023.

7.4.3.2. Somente serão aceitos certificados com carga horária de no mínimo 10 horas.

7.4.3.3. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 10 (dez) horas comprovadas de curso, considerando o disposto no item anterior.

7.4.3.4. Somente serão aceitos certificados relativos a cursos de aperfeiçoamento nas áreas de saúde.

7.4.4. No que se refere a **Certificação para Condução de Veículos de Emergência**, até o máximo de 10 (dez) pontos:

7.4.4.1. O candidato que possuir a Certificação para Condução de Veículos de Emergência pontuará 10 (dez) pontos no presente processo seletivo.

7.4.4.2. Somente serão aceitos cursos dentro do prazo de validade, que sejam reconhecidos pelo Detran e que adicionem a observação do CETVE na CNH.

7.4.4.3. Deverá ser apresentado o certificado do referido curso no momento da inscrição.

7.4.4.4. Não será aceita a cópia da CNH como comprovação da realização do curso.

7.4.5. No que se refere a **Prova Prática** da função, até o máximo de 10 (dez) pontos.

7.4.5.1. A prova prática para a função **Condutor(a) Socorrista** consistirá em exame de direção veicular, com trajeto e tempo pré estabelecido pelos avaliadores e repassado aos mesmos no momento da prova, a qual o(a) candidato(a) deverá realizar em 3 etapas, na presença de avaliadores.

1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.;

2ª etapa: Baliza;

3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado;

4ª etapa: Circuito de cones;

5ª etapa: Habilidade na condução do veículo de emergência.

Na prova prática com a ambulância serão avaliados os seguintes pontos:

I) Verificação e uso dos acessórios do veículo;

II Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;

III) Habilidade na condução do veículo e auxílio ao resgate;

7.4.5.1.1. Os critérios I e II acima mencionados terão a validade de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, enquanto o critério III terá a validade de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, resultando no total máximo de 10 (dez) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

7.4.5.2. Definição de pontos

7.4.5.2.1. Para os(as) candidatos(as) às funções de **Condutor(a) Socorrista** serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a **eliminação** automática do(a) candidato(a) no certame:

a) Avançar a via preferencial ou parada obrigatória;

b) Exceder a velocidade regulamentada para a via;

c) Provocar acidente durante a realização da prova;

d) Usar contramão de direção;

e) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.

7.4.5.2.2. Caso o(a) candidato(a) não demonstre condições de conduzir o veículo/máquina por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4.5.2.3. Será considerado aprovado na Prova Prática o(a) candidato(a) que obtiver, **no mínimo, 50%** (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

7.4.5.2.4. No que se refere à tabela de pontuação (item 7.4.6), o candidato que não atingir no mínimo 50 pontos até o item V, não avança para a prova prática.

7.4.6. Da tabela de pontuação de Condutor Socorrista:

Documento para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 40 (quarenta pontos) pontos;	40	40

b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), Ensino Médio Completo (Certificado) – 30 (trinta e cinco) pontos;	35	35
c) Ensino Médio Completo (Certificado) - 25 (vinte e cinco) pontos;	25	25
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função condutor veículos de emergência		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada -2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atendimento pré hospitalar, salvamento veicular, primeiros socorros suporte básico de vida		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada curso de no mínimo 08 (oito) horas, máximo de 10 (dez) pontos.	2 pontos/curso	10
IV - Certificado de Condução de Veículo de Emergência		
Certificado de Condução de Veículo de Emergência	15	15
V- Certificado de Socorrista (mínimo 60 horas)	15	15
VI – Prova Prática		
Verificação dos acessórios e cuidados básicos Preventivos e Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;	2	2
Baliza	4	4
Realização do percurso pré determinado	2	2
Circuito de Cone	2	2
Habilidade na condução do veículo.	5	5
TOTAL		100

8. Da Prova Prática

8.1. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes a função para o qual o(a) candidato(a) concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos da função, de acordo com os critérios definidos neste edital, de modo a avaliar se o(a) candidato(a) está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

8.2. A prova prática terá caráter eliminatório, para a função de Condutor(a) Socorrista.

8.3. A prova prática é um requisito obrigatório para a aprovação no certame. O(a) candidato(a) que for aprovado na prova de títulos e que se recuse a realizar a prova prática será automaticamente eliminado.

8.3.1. Somente será convocado para participar desta fase do certame o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 50 pontos para a prova de títulos e classificar-se até a 20ª

posição, para os municípios de Guarapuava, Pitanga, Prudentópolis e Laranjeiras do Sul, que possuem (2) dois veículos e 15ª posição para os demais municípios, que possuem 1 (um) veículo, da fase de análise de títulos do presente edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.2. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.

8.3.3. A prova prática para a função **Condutor(a) Socorrista** consistirá em exame de direção veicular, no qual o(a) candidato(a) deverá realizar a tarefa em 4 etapas, na presença de avaliadores.

1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos

2ª etapa: Baliza

3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado

4ª etapa: circuito de cones.

8.3.3.1. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente.

8.4. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes a função para a qual o(a) candidato(a) concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada função, de acordo com os critérios definidos neste edital, de modo a avaliar se o(a) candidato(a) está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

8.5. A prova prática terá caráter eliminatório, para a função de Condutor(a) Socorrista.

8.6. A prova prática é um requisito obrigatório para a aprovação no certame. O(a) candidato(a) que for aprovado na prova de títulos e que se recuse a realizar a prova prática será automaticamente eliminado.

8.6.1. Somente será convocado para participar desta fase do certame o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 50 pontos para a prova de títulos e classificar-se até a 20ª posição, para os municípios de Guarapuava, Pitanga, Prudentópolis e Laranjeiras do Sul, que possuem (2) dois veículos e 15ª posição para os demais municípios, que possuem 1 (um) veículo, da fase de análise de títulos do presente edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.6.2. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.

8.6.3. A prova prática para a função **Condutor(a) Socorrista** consistirá em exame de direção veicular, no qual o(a) candidato(a) deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.

1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos;

2ª etapa: Baliza;

3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado;

4ª etapa: Circuito de cones.

8.6.3.1. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, interrompendo a prova prática imediatamente.

8.6.4. Para a realização da prova prática será obedecida a ordem alfabética dos candidatos aprovados na prova de títulos.

8.6.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito da função, quando for o caso, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

8.6.6. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.6.7. Sem o documento de habilitação o(a) candidato(a) não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.

8.6.8. A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação para a prova prática, que será divulgado no endereço eletrônico <http://cis5rs.com.br/concursos/> e Boletim Oficial do Município de Guarapuava.

8.6.9. A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização.

8.6.10. Os candidatos devem permanecer no saguão do CIS5ªRS/AME na Rua Xavier da Silva, 200, até serem chamados para realização da prova prática em via pública, não podendo assistir a prova dos outros candidatos

8.6.11. Após término do percurso de prova prática, o candidato não poderá retornar ao saguão do CIS5ªRS/AME e entrar em contato com o restante dos candidatos que aguardam para realizar sua prova prática.

8.6.12. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do edital para verificar o seu local de prova.

8.6.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.

8.6.14. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado

8.6.15. Os candidatos inscritos como candidatos com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos veículos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições da função.

8.6.16. O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado do endereço eletrônico <http://cis5rs.com.br/concursos/> e Boletim Oficial do

Município de Guarapuava e site www.cis5rs.com.br

8.6.17. Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.

8.6.18. Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.

8.6.19. Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.

8.6.20. Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos veículos/equipamentos/máquinas utilizadas na prova prática.

8.6.21. Nas provas que exigirem utilização de aparelhos/itens de alto custo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público poderá determinar a imediata exclusão do(a) candidato(a) que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

9.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, nas funções que possuem exigência de Ensino Médio acrescido de Curso Técnico, previstos neste Edital, nas funções específicas de: e **Técnico(a) de Enfermagem SAMU**, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

9.1.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

9.1.2. Dos requisitos mínimos específicos para inscrição:

9.1.2.1 Ensino Médio Completo

9.1.2.2 Curso Técnico na área de atuação;

9.1.2.3. Disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.

9.2. Da pontuação:

9.2.1. No que se refere à Escolaridade a pontuação será computada nos seguintes termos, ressaltando que o(a) candidato(a) somente pontuarão em uma das categorias, até o máximo de 60 (sessenta) pontos:

9.2.2.2 Ensino Superior Completo (Certificado de conclusão ou Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;

9.2.2.3 Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 55 (cinquenta e cinco) pontos;

9.2.2.4 Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;

9.2.3. No que se refere a Experiência Profissional na função, até o máximo de 10 (dez) pontos:

9.2.3.1. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempode serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado com data posterior à data deste edital.

9.2.3.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

9.3.1 No que se refere a Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação - máximo 10 (dez) pontos:

9.3.1.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de agosto de 2018 a agosto de 2023 (5 anos) A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada certificado de no mínimo 10 (dez) horas.

9.4.1. Da tabela de Pontuação Técnico de Enfermagem

Documento para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;	60	60
b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), Ensino Médio Completo (Certificado) – 55 (cinquenta e cinco) pontos;	55	55
c) Ensino Médio Completo (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função técnico de enfermagem		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atendimento pré hospitalar, salvamento veicular, primeiros socorros suporte básico de vida		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada curso de no mínimo 08 (oito) horas, máximo de 10 (dez) pontos.	2 pontos/curso	10
V- Certificado de Socorrista (mínimo 60 horas)		
	10	10
Total		100

9. Da Classificação e Divulgação

9.1. Somente serão classificados(a) os(a) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

O resultado do PSS com a Classificação dos(as) Candidatos(as) será divulgado até 31/10/2023, em Edital próprio, no site oficial do CIS5ªRS, <http://cis5rs.com.br/concursos/> e no Boletim Oficial do Município de Guarapuava.

9.2. O Consórcio convocará os(as) candidatos(as) por ordem de classificação, por meio do Boletim Oficial do Município de Guarapuava com prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de homologação do PSS 02/2023 para entrega de documentação para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná- CIS5ªRS.

- 9.3.** Será de responsabilidade do Consórcio o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.
- 9.4.** Os(as) candidatos(as) serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
- 9.5.** Haverá três listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência, a segunda com a pontuação das pessoas negras e a terceira, dos demais candidatos incluindo as pessoas com deficiência e pessoas pretas ou pardas, observada a ordem de classificação.
- 9.6.** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e convocados(as) para contratação de acordo com a classificação e a necessidade do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS.
- 9.7.** Em caso de empate de notas, na classificação geral dos(as) aprovados(as), terá preferência o(a) candidato(a) com:
- 9.7.1.** Maior idade; Menor nº da inscrição neste processo;
- 9.7.2.** Maior tempo de atividade profissional.
- 9.8.** A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico(a), não prejudicará o chamamento dos(as) demais classificados(as), e o(a) candidato(a) inapto(a) temporário(a) terá sua classificação mantida.
- 9.9.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no Boletim Oficial do Município de Guarapuava.
- 9.10.** Prova prática com nota zero (0) o candidato é automaticamente desclassificado.

10. Dos Recursos

- 10.1.** Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:
- 10.2.** Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site do CIS5ªRS conforme anexo III deste Edital;
- 10.3.** O recurso deverá ser preenchido e enviado no e-mail: suportepss002cis5rs@gmail.com, nas 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação da lista de classificação provisória e pontuação no boletim oficial do Município de Guarapuava.
- 10.4.** Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;
- 10.5.** Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo(a) candidato(a).

10.6. Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.

10.7. Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site: <http://cis5rs.com.br/concursos/> e no Boletim Oficial do Município de Guarapuava.

11. Da Contratação

11.1. No momento em que o(a) candidato(a) classificado(a) for convocado(a) deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 11.2.5.

11.2. O(a) candidato(a) para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;

11.2.1.1. Poderá concorrer quem comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.

11.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos para os cargos de Médico(a), Médico(a) –SAMU e no mínimo 21 (vinte e um) anos completos para os cargos de Conductor(a)Socorrista - SAMU.

11.2.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso.

11.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.2.5. Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) RG;

c) CPF e CPF filhos;

d) CNH, categoria D para o cargo de Conductor Socorrista

d) PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor e último comprovante de votação, ou certificado de quitação eleitoral;

f) Certificado de Reservista;

g) Carteira de Trabalho;

h) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;

i) Para a pessoa com Deficiência - Laudo de Saúde;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Extrato do CNIS;

l) Carteira de Vacinação;

m) Cartão SUS;

n) Certidão de Nascimento - Certidão de Casamento quando casado.

11.2.5.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar, original e cópia, o registro no conselho de

classe respectivo a sua função para as vagas de: **Médico(a) – SAMU.**

11.3. O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da resolução n.º 005/2022, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal especificada no item 2.3.

12. Das Disposições Gerais

12.1. Na convocação para escolha de escalas, quando houver, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

12.2. Os horários de trabalho serão conforme escala do SAMU, tendo o candidato melhor classificação preferência de escolha nos horários disponibilizados pela equipe SAMU.

12.3. Os candidatos poderão realizar sua inscrição para o cargo de Conductor Socorrista sem o curso de Conductor de Veículo de Emergência, porém a contratação somente será realizada após a realização do referido curso e entrega do Certificado ao Setor de Recursos Humanos.

12.4. É vedada ao cargo de condutor motorista a acumulação remunerada de cargos públicos, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, sendo apenas possível referida acumulação quando houver compatibilidade de horários.

12.5. O cargo de Conductor Socorrista SAMU não se classifica como privativo de profissionais de saúde com profissões regulamentadas, ficando vedada a acumulação de cargos públicos.

12.6. O prazo para a entrega do curso citado no item 12.2 é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando devidamente justificado, após a convocação do candidato para a entrega de documentação.

12.7. O prazo para entrega das demais documentações previstas no item 11.2.5. permanece o previsto no item 9.3, ou seja, 10 (dez) dias após o ato de convocação.

12.8. A não apresentação do curso pelo convocado implica na perda do direito à vaga do candidato aprovado.

12.9. A carga horária dos Médicos 24h será distribuída em dois plantões de 12h a serem realizados pelo contratado.

12.10. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

12.11. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) em fase de avaliação será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado(a) será feita a rescisão contratual.

12.12. Perderá a vaga, o(a) candidato(a) que não apresente Atestado de Saúde, no caso de Pessoas com deficiência, no momento da convocação ou qualquer candidato(a) que não apresentar a documentação mínima exigida conforme edital;

12.13. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio, endereço residencial, endereço eletrônico de correspondência (e-mail) e número válido de telefone.

12.14. O(a) candidato(a) será eliminado(a) da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;
 - b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
 - c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei;
 - d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
-

12.15. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

12.16. Pautados no interesse público e na necessidade urgente, plenamente justificado, mesmo depois de ter escolhido a vaga e sido contratado(a), poderá o(a) candidato(a) ser remanejado(a) para outro local de trabalho, respeitadas todas as previsões legais da ocorrência.

12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, “ad referendum” do Presidente do Consórcio.

Michele Fabricia Tolotti
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento
PSS 002/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ETAPAS E FASES DE REALIZAÇÃO DO PSS

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	22 de agosto
Abertura das inscrições	23 de agosto
Encerramento das inscrições	10 de setembro
Divulgação lista inscritos	13 de setembro
Recursos lista de inscritos	Até 48 horas após a publicação da listade inscritos
Homologação das inscrições	22 de setembro
Análise dos Títulos	Até 29 de setembro
Resultado Preliminar	05 de outubro
Recursos do Resultado Preliminar	Até 48 horas após a publicação da listade inscritos
Publicação resultado pós recurso	11 de outubro
Convocação prova prática	18 de outubro
Prova Prática Condutores	22 de outubro
Resultado Final Prova Prática	25 de outubro
Recursos Prática do Resultado de Prova	Até 48 horas após a publicação da listade inscritos
Resultado Final	30 de outubro
Homologação PSS	31 de outubro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/__, no Município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, Residente em: _____, Município de _____, RG nº _____, UF _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no processo Seletivo nº 002/2023 do Município de Guarapuava, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () Preta () Parda. Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas na Lei nº 2.651/2017, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

